



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Editais	8
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	16
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Balancetes/balancetes	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 6.562, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para readequação de emendas parlamentares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
373	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8	300.25	120.000,00
Total (R\$)					120.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
384	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	8	310.0	120.000,00
Total (R\$)					120.000,00

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.563, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no

Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criação de ficha de obras e instalações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.346.456,89 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Crédito(s)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	500.100	1.346.456,89
Total (R\$)					1.346.456,89

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)					
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	100.000,00
177	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	510.0	100.000,00
355	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	310.0	500.000,00
623	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	200.000,00
543	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0	150.000,00
280	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	220.0	296.456,89
Total (R\$)					1.346.456,89

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 3 de 26

aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.564, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, a entidade Associação Laudate, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme disposto nesta legislação.

ANEXO I-A

SUBVENÇÕES SOCIAIS-RECURSOS MUNICIPAIS

02	Poder Executivo.
02.02	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo.
23.695.0011.2012	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo.
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.
	Associação dos Amigos do Caminho da Fé R\$ 9.100,04
	Corporação Musical Riopardense. R\$ 181.540,04
	Associação Laudate. R\$ 42.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.565, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Regulamenta o sistema de Controle Interno no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o sistema de Controle Interno da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, com o intuito de auxiliar na gestão da organização, buscando a primazia da qualidade do gasto público, em conformidade com o artigo 70 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Compete ao Controle Interno da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo:

I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo;

IV - Apoiar o Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores no exercício do controle externo, acompanhando e atendendo às inovações legislativas propostas;

V - Em conjunto com responsáveis da administração financeira da Fundação Educacional, assinar o Relatório de Gestão Fiscal ou documento equivalente;

VI - Atestar a regularidade dos adiantamentos de despesas da Fundação Educacional;

VII - Apoiar medidas visando à regularidade da tomada de contas do ordenador de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Parágrafo único. Fica criada a função gratificada para desempenho das Funções de Controle Interno da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º. O Controle Interno será diretamente vinculado ao Diretor-Presidente da Fundação Educacional, e exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de que for titular, através de função gratificada, remunerada nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O servidor investido para função do Sistema de Controle Interno perceberá gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) da menor remuneração fixada no ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS da Lei Municipal nº 4.031, de 8 de março de 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 4 de 26

Art. 4º. O Controlador Interno, para o exercício de suas funções, tem as seguintes prerrogativas:

I -Requisitar informações às unidades e servidores da Fundação Educacional;

II - Solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

§1º As unidades e servidores da Fundação Educacional têm prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às requisições encaminhadas pela Controladoria Interna, prorrogáveis por igual período em função da complexidade do assunto.

§2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deve ser comunicada à Presidência da Fundação Educacional.

Art. 5º. São atribuições do Controlador Interno:

I - proteger o patrimônio público;

II - promover a confiabilidade das informações contábeis, financeiras e patrimoniais;

III - estimular a aderência às políticas da administração pública;

IV - mitigar os riscos inerentes à gestão, racionalizando os procedimentos e otimizando a alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros;

V - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas, contribuindo para a identificação antecipada de riscos e para a adoção de medidas e estratégias de gestão voltadas à correção de falhas, ao aprimoramento de procedimentos e ao atendimento do interesse público;

VI - orientar os gestores quanto à utilização e à prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas por meio de convênios, acordos ou termos de parceria;

VII - assessorar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e das normas referentes a aposentadorias e pensões;

VIII - avaliar o cumprimento das metas propostas nos três instrumentos que compõem o processo orçamentário: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) pertinentes à Fundação Educacional, no que couber;

IX - comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e operacional;

X - assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Diretor-Presidente da Fundação Educacional e, também, com o responsável pela administração financeira do ente.

XI - verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos;

XII - analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato da Diretoria Executiva têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor;

XIII - verificar se está sendo providenciada a

recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais;

XIV - constatar se está sendo satisfeito o limite para gastos totais da Fundação Educacional;

XV - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos;

XVI - prestar informações ao Diretor-Presidente sobre o andamento e os resultados das ações e atividades de sua unidade, bem como sobre possíveis irregularidades encontradas no âmbito da Fundação Educacional;

XVII - Executar demais atividades que venham a ser exigidas por legislação superior e determinadas pela Presidência, relativas à controladoria interna.

Art. 6º. O Controle Interno deve elaborar durante o exercício relatórios periódicos da auditoria interna realizada:

I - Mensal;

II - Quadrimestral;

III - Eventual, quando necessário.

Art. 7º. A redação do relatório da auditoria interna deve ser:

I - Clara e simples: a informação deve ser revelada de forma objetiva, simplificada, em linguagem de fácil compreensão, sem explicações exaustivas, possibilitando a qualquer pessoa entendê-la, ainda que não versada na matéria. Quando necessário, os termos técnicos serão esclarecidos em nota de rodapé;

II - Precisa: a informação deve estar livre de incertezas; não deve expor dúvidas ou obscuridades que causem interpretações diversas das pretendidas;

III - Oportuna: a informação deve ser divulgada em tempo hábil para que as medidas corretivas sejam tempestivas e, portanto, efetivas;

IV - Imparcial: a informação deve ser fiel aos fatos, com neutralidade; sem emissão de juízo de valor;

V - Completa: embora objetiva e concisa, a informação deve estar inteira, acabada, terminativa, sem omissões ou supressões;

VI - Conclusiva: a informação deve permitir a formação de opinião sobre os fatos relatados;

VII - Construtiva: a informação deve expressar providências para melhorar a gestão financeira e operacional da Fundação Educacional. Não se deve utilizar expressões duras, ofensivas, adjetivadas, tampouco comentários desnecessários, inoportunos ou depreciativos.

Art. 8º. A Fundação Educacional garantirá condições ao pleno desenvolvimento das funções do sistema de Controle Interno.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 5 de 26

LEI Nº 6.566, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Institui a Gratificação Especial por Atividade em Condições Especiais de Trabalho - GEACE aos servidores que atuam no Pronto Socorro Municipal e na Residência Terapêutica em regime 12x36.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Rio Pardo, a Gratificação Especial por Atividade em Condições Especiais de Trabalho - GEACE, destinada aos servidores que atuam no Pronto Socorro Municipal e na Residência Terapêutica em decorrência do tipo de serviço executado, o qual impõe graus elevados de atenção concentrada por longos períodos, responsabilidade contínua por terceiros e situações estressantes.

Parágrafo único. A gratificação referida no caput será concedida exclusivamente aos servidores que exerçam suas funções nas unidades mencionadas, desde que cumpram jornada de trabalho no regime de 12x36.

Art. 2º. A Gratificação Especial por Atividade em Condições Especiais de Trabalho - GEACE será concedida mensalmente aos servidores lotados nas unidades mencionadas no parágrafo único do artigo 1º, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores que a recebem, nem será integrada à sua remuneração para efeito de cômputo de outras vantagens remuneratórias.

Art. 4º. A gratificação não será paga durante os períodos em que o servidor estiver afastado por férias, licença médica, licença maternidade, licença paternidade ou qualquer outra licença legal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas decorrentes de dotação própria, suplementada se necessário, com vigência até a aprovação do Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.567, DE 14 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Altera a Lei Municipal nº 6.014, de 21 de julho de 2022, que "Estabelece no âmbito do Município de São José do Rio Pardo sanções e penalidades

administrativas por maus tratos a animais (cães ou gatos)", para ampliar o rol de condutas caracterizadoras de maus-tratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos XV, XVI e XVII ao artigo 2º da Lei Municipal nº 6.014/2022, com as seguintes redações:

XV - abandonar o animal, deixando-o desamparado, em via pública ou propriedade alheia, sem a devida assistência;

XVI - submeter o animal à eutanásia sem recomendação expressa de médico veterinário ou em desacordo com os critérios técnicos de morte rápida e indolor;

XVII - provocar distúrbios psicológicos e comportamentais em animal por meio de privação prolongada, isolamento extremo, ruídos contínuos ou outras formas de estresse;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.916, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.562/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.562, de 14 de julho de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
373	02.06.01.10.301.0075.2094.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8	300.25	120.000,00
Total (R\$)					120.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 6 de 26

desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)						
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
384	02.06.01.10.301.0079.2104.3.3.50.41		CONTRIBUIÇÕES	8	310.0	120.000,00
Total (R\$)						120.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.917, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.563/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.346.456,89 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.563, de 14 de julho de 2025, com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)						
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
NOVA_FICHA	02.04.03.16.482.3001.2300.4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	1	500.100	1.346.456,89
Total (R\$)						1.346.456,89

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

Anulação(ões)						
Ficha	Classificação	Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor (R\$)
86	02.02.02.13.392.0117.2251.3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	110.0	100.000,00
			PESSOAL CIVIL			

177	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	510.0	100.000,00
			PESSOAL CIVIL			
355	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	310.0	500.000,00
			PESSOAL CIVIL			
623	02.10.01.04.122.0115.2250.3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	110.0	200.000,00
			PESSOAL CIVIL			
543	02.08.03.18.541.0105.2145.3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	110.0	150.000,00
			PESSOAL CIVIL			
280	02.05.02.12.361.0062.2073.3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1	220.0	296.456,89
			PESSOAL CIVIL			
Total (R\$)						1.346.456,89

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.490, de 30 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.512, de 12 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 19.607, DE 11 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação do **MAURO BUZATTO AMARAL** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - Associação Laudate junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAURO BUZATTO AMARAL** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - Associação Laudate junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 6.233, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º O exercício das funções de Gestor não será gratificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 7 de 26

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da "Concorrência Eletrônica nº 03/2025 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para canalização do Córrego Macaúbas com a utilização de blocos gabião, no Centro, com uma extensão total de 125 m, dividido em três pontos, sendo eles nas Ruas: Rua Marechal Floriano, Rua Ananias Barbosa e Rua Siqueira Campos conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", em favor da empresa **INFRAENG INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.658.116/0001-80, pelo valor de **R\$ 749.611,47 (Setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos)**, bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes nos autos.

Prossiga o feito com formalização do contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 14 de julho de 2025

Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas no processo, eu, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, conforme Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da "Concorrência Eletrônica nº 05/2025 - Contratação de empresa especializada para Gerenciamento e Administração da Obra de Ampliação e Melhoria do Sistema de Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos", em favor da empresa **ARGOS ENGENHARIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 71.729.495/0001-32, pelo valor de **R\$ 564.900,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, bem como **HOMOLOGO** o resultado da licitação com base nos elementos constantes nos autos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 8 de 26

Editais



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



EDITAL DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS COM TEMÁTICAS EUCLIDIANAS E CORRELATAS 2025

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio da Casa de Cultura Euclides da Cunha, torna público o presente edital de submissão de **Trabalhos Acadêmicos Euclidianos**, visando à seleção de trabalhos a serem apresentados no **8º Encontro Científico de Trabalhos Acadêmicos com Temáticas Euclidianas e Correlatas**, que ocorrerá durante a Semana Euclidiana 2025, entre os dias 09 e 15 de agosto, em São José do Rio Pardo – SP.

1. TEMA

- 1.1. Os trabalhos deverão focalizar a discussão de temáticas abrangidas, direta ou indiretamente, pela obra do escritor Euclides da Cunha, cuja referência revela-se obrigatória.
- 1.2. Os trabalhos que não se subordinarem à temática referida no item anterior serão automaticamente desconsiderados.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. A chamada para submissão de trabalhos acadêmicos destina-se a pesquisadores, docentes, alunos de graduação e pós-graduação de universidades nacionais e internacionais e aos professores das redes públicas e privadas de todo o país.

3. INSCRIÇÕES

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 9 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



- 3.1. As inscrições serão realizadas mediante envio de **Resumo Expandido** a ser submetido para apreciação da Comissão Organizadora, no período de **14 de julho a 28 de julho de 2025**.
- 3.2. Os resumos submetidos à apreciação da Comissão Organizadora deverão obedecer aos requisitos indicados no item 4 deste edital, sob pena de desclassificação, facultada a desconsideração de erros formais e meras irregularidades.
- 3.3. Os resumos submetidos deverão se referir a trabalhos ainda não apresentados na Semana Euclidiana em anos anteriores.
- 3.4. Os resumos deverão ser enviados, no prazo de inscrição, exclusivamente ao endereço de e-mail casaeuclidiana@saojosedoriopardo.sp.gov.br.
- 3.5. Os resumos encaminhados a endereço de e-mail diverso do indicado não serão recebidos.
- 3.6. A realização da inscrição implica autorização do candidato eventualmente selecionado para publicação do resumo no sítio virtual da Casa de Cultura Euclides da Cunha ou outro canal da instituição, observado o crédito.
- 3.7. A inscrição para a Apresentação dos Trabalhos Acadêmicos não implicará na automática inscrição para participação no Ciclo de Estudos da Semana Euclidiana 2025.

4. ENVIO DOS RESUMOS EXPANDIDOS

4.1. Formatação Geral

- 4.1.1. O texto do trabalho, com exceção do título e possíveis citações diretas, deverá ser escrito em fonte Times New Roman tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento simples, margem superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm, papel tamanho A4.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Accesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 10 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



- 4.1.2.** O Resumo Expandido deve conter, **obrigatoriamente, entre 2 a 5 laudas**, incluindo as referências bibliográficas.
- 4.1.3.** Colocar título do texto em letra maiúscula (CAIXA ALTA) e negrito, espaçamento simples, alinhamento centralizado e fonte Times New Roman de tamanho 14.
- 4.1.4.** Inserir um espaço.
- 4.1.5.** Alinhado à direita, em fonte tamanho 12 e espaçamento simples, inserir o(s) nome(s) do(s) autor(es). Em nota de rodapé, com fonte tamanho 10, indicar: o nome(s) da(s) instituição(ões), e-mail do(s) autor(es), nome do(s) orientador(es) e a agência financiadora, se houver.
- 4.1.6.** Inserir um espaço.
- 4.1.7.** Inserir a inscrição Resumo, em negrito, seguido de dois pontos. Nessa seção deve ser feito um resumo de todo o trabalho, contendo o máximo de informações possível, escrito em um único parágrafo, de modo breve e objetivo (entre 500 e 1.500 caracteres, sem espaço) e seguindo uma ordenação lógica.
- 4.1.8.** Incluir, no parágrafo seguinte, a inscrição Palavras-chave, em negrito, seguida de dois pontos. Adicionar de 3 a 5 palavras separadas por ponto-e-vírgula.
- 4.1.9.** Inserir dois espaços.
- 4.1.10.** Após a escrita do resumo e das palavras-chave, deve-se apresentar o texto, em si, seguindo o modelo de Resumo Expandido. Trata-se da versão condensada de um trabalho completo, no qual se destacam e discutem os principais pontos do que se pretende expor, incluindo as devidas referências. Indica-se que sejam contempladas, no corpo do texto: introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusões. No entanto, não é obrigatória a divisão em seções ou tópicos, podendo-se apresentar um texto corrido.
- 4.1.11.** Inserir um espaço.
- 4.1.12.** Incluir, em negrito, a inscrição Referências bibliográficas. Devem ser listados apenas os trabalhos mencionados no texto, em ordem alfabética do sobrenome, pelo primeiro autor. Dois ou mais autores, separar por ponto e vírgula. Os títulos dos periódicos não

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Accesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 11 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



4.1.13. devem ser abreviados. A ordem dos itens em cada referência deve obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.2. Formato e título do arquivo

4.2.1. O arquivo deverá estar em formato “.doc” ou “.docx”.

4.2.2. O título do arquivo deverá ser salvo com o seguinte padrão de nomenclatura:
“COMUNICAÇÃO ORAL_SOBRENOME DO PRIMEIRO AUTOR_Nome do primeiro autor.doc” – Exemplo:
“COMUNICAÇÃO ORAL_CUNHA_Euclides.doc”.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS RESUMOS

- 5.1.** Os resumos submetidos à Comissão Organizadora serão analisados por Comitê Científico, formado por, pelo menos, 03 (três) membros, escolhidos entre professores, pesquisadores e especialistas da obra euclidiana.
- 5.2.** Na avaliação dos resumos submetidos serão observados critérios referentes à originalidade, relevância na temática, consistência teórica, poder de síntese e observância aos critérios de envio e escrita científica, segundo as normas da ABNT.
- 5.3.** Somente serão desclassificados, em fase de avaliação, os trabalhos que, mediante justificativa do Comitê Científico, desatenderem aos critérios adotados neste edital.
- 5.4.** A Comissão Organizadora, salvo decisão fundamentada, não poderá impedir a apresentação dos trabalhos previamente aprovados pelo Comitê Científico.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS / PUBLICAÇÃO DOS RESUMOS

- 6.1.** A divulgação da lista dos trabalhos selecionados será realizada, na data prevista de 04 de agosto de 2025, nas mídias digitais da Casa de Cultura Euclides da Cunha (Instagram [@casaeuclidiana](#)) e Diário Oficial do Município.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 12 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

- 7.1. As apresentações dos trabalhos selecionados ocorrerão no período de realização da Semana Euclidianiana, em data a ser divulgada juntamente à programação oficial do evento.
- 7.2. As apresentações serão realizadas **PELA PLATAFORMA ON-LINE GRATUITA GOOGLE MEET** que deverá ser acessada mediante link previamente disponibilizado pela Comissão Organizadora e **PRESENCIALMENTE NA FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA**, em data a ser indicada pela Comissão Organizadora. No e-mail enviado do Trabalho, deverá constar qual a forma de participação do candidato (presencialmente ou on-line).
- 7.3. Os candidatos deverão manter seu endereço de e-mail atualizado a fim de permitir o recebimento do convite para ingresso nas salas de apresentação.
- 7.4. Qualquer pessoa poderá participar da apresentação, na condição de ouvinte, dando-se prioridade, acaso alcançado o limite de participantes admitidos na plataforma, a professores e alunos da Área III do Ciclo de Estudos Euclidianos.
- 7.5. O convite para participação de terceiros será divulgado publicamente nas redes sociais da Casa de Cultura Euclides da Cunha e por meio de outros mecanismos de divulgação, até, no máximo, 30 (trinta) minutos anteriores ao início das apresentações.
- 7.6. Eventuais condutas inapropriadas manifestadas pelos ouvintes poderão ser imediatamente coibidas pela Comissão Organizadora, com expulsão do participante da sala de apresentações.
- 7.7. A Comissão Organizadora deverá atuar a fim de garantir a liberdade de manifestação dos apresentadores, restringindo, se for o caso, a intervenção dos demais participantes, quando importar em interrupção inoportuna.
- 7.8. A chamada para apresentação observará critério organizacional da Comissão e do Comitê Científico, atendendo à afinidade das temáticas dos trabalhos selecionados.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Accesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 13 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



- 7.9. Os apresentadores deverão permanecer na sala virtual desde o início das apresentações, sob pena de, não comparecendo ao serem chamados, serem desclassificados da apresentação.
- 7.10. Serão admitidos a apresentar os trabalhos exclusivamente aqueles de quem provenha a autoria, no número máximo de 3 (três) autores, ressalvado o previsto no item 7.4.
- 7.11. Faculta-se, em caso de coautoria, a indicação de apenas um dos autores para apresentação.
- 7.12. Cada apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de 15 (quinze minutos), facultado aos membros do Comitê Científico interromper a fala em caso de desrespeito ao prazo assinalado.
- 7.13. Poderão ser utilizados mecanismos de apresentação de slides, mediante compartilhamento de tela dos apresentadores, por meio da plataforma de apresentação, devendo esses garantirem as condições técnicas da exibição.
- 7.14. Após o prazo de apresentação será disponibilizado tempo razoável, até o limite de 10 (dez) minutos para apontamentos, observações e perguntas do Comitê Científico e dos ouvintes.
- 7.15. O tempo para discussão, indicado no item anterior, poderá ser expandido, a critério da Comissão Organizadora, caso haja condições favoráveis.

8. CERTIFICAÇÃO

- 8.1. Os certificados de todos os trabalhos apresentados serão enviados por *e-mail* pela Casa de Cultura Euclides da Cunha, após o término da Semana Euclidiana 2025.

9. PRÊMIO EUCLIDES DA CUNHA

- 9.1. O(s) participante(s) que se destacar(em), caso houver, segundo indicações do Comitê Científico do Encontro, terá(ão) a possibilidade de receber um título de Menção Honrosa denominado de **Prêmio Euclides da Cunha**.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Accesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 14 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



- 9.2. Além da menção honrosa, o(s) trabalho(s) em destaque poderá(ão) ser publicado(s) na *Revista Cultura Euclidiana*, edição 2026, conforme análise da Comissão Editorial da revista, por indicação do Comitê Científico do Encontro.
- 9.3. Caberá também à Comissão Organizadora da Semana Euclidiana a possibilidade de convidar participantes deste Encontro para ministrarem workshops/palestras/aulas na Semana Euclidiana 2026.

10. CRONOGRAMA DO ENCONTRO

Prazo de Inscrição dos resumos	14 de julho a 28 de julho de 2025
Divulgação dos Resumos Aprovados	04 de agosto de 2025
Realização do Encontro	13 de agosto de 2025
Os prazos estão sujeitos a alterações.	

Informações:

Casa de Cultura Euclides da Cunha
São José do Rio Pardo – SP
casaeuclidiana@saojosedoriopardo.sp.gov.br
(19) 3682 9926

Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos
Secretária de Turismo e Cultura

Ana Paula Silva Pereira
Gestora de Cultura

Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
Presidente da Comissão
Curadora da Casa de Cultura Euclides da Cunha

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo
Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal turístico oficial de São José do Rio Pardo



Praça Capitão Vicente Dias, 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 15 de 26



SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTURA



(MODELO)

TÍTULO TÍTULO TÍTULO TÍTULO

Autor 1¹

Autor 2²

Resumo: Nessa seção deve ser feito um resumo de todo o trabalho, contendo o máximo de informações possível, escrito em um único parágrafo, de modo breve (entre 500 e 1.500 caracteres, sem espaço) e seguindo uma ordenação lógica.

Palavras-chave: Palavra 1; Palavra 2; Palavra 3.

Início do texto, em si, seguindo o modelo de Resumo Expandido. Trata-se da versão condensada de um trabalho completo, no qual se destacam e discutem os principais pontos do que se pretende expor, incluindo as devidas referências. Indica-se que busque contemplar, no corpo do texto: introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusões. No entanto, não é obrigatória a divisão em seções ou tópicos, podendo-se apresentar um texto corrido.

Texto. Texto. Texto. Texto. Texto. Texto. Texto. Texto. Texto....

Referências bibliográficas

SOBRENOME, Nome. Demais informações, de acordo com ABNT.

¹ Instituição. E-mail do autor. Nome de orientador e agência financiadora, se houver.

² Instituição. E-mail do autor. Nome de orientador e agência financiadora, se houver.

Visite, traga seu grupo ou evento para São José do Rio Pardo

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

**Acesse o portal
turístico oficial
de São José do
Rio Pardo**



Praça Capitão Vicente Dias. 33 – Centro – São José do Rio Pardo – SP – CEP 13.720-000 – (19) 3682 9382



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

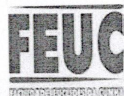
Página 16 de 26

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

MARCIO TARDELLI 04-07-2025 17:28:46



Faculdade Euclides da Cunha

Estado de São Paulo
Lei 4.320/64 - Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Período: 01-01-2024 a 31-12-2024

Extra	Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Cancelamento	Restabelec.	Saldo Final
0	RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO ATUAL RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO	0,00	2.847.428,08	2.503.852,43	0,00	0,00	343.575,65
1	PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	258.446,73	0,00	-258.446,73
2	(IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS	0,00	0,00	0,00	264.242,32	0,00	-264.242,32
3	A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADO (IMP.XML) PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)	0,00	0,00	0,00	163.670,06	0,00	-163.670,06
4	(IMP.XML) CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F) (IMP.XML) IMPOSTO SOBRE A	0,00	0,00	0,00	342.427,16	0,00	-342.427,16
5	RENTA RETIDO NA FONTE - IRRF (F) (IMP.XML) ISS (F) (IMP.XML) PLANOS DE	0,00	25.278,00	25.278,00	0,00	0,00	0,00
6	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA (F) (IMP.XML) RETENÇÕES -	0,00	42.357,50	42.316,69	0,00	0,00	40,81
7	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (IMP.XML) OUTROS	0,00	31.493,29	31.479,79	0,00	0,00	13,50
8	CONSIGNATÁRIOS (F) (IMP.XML) COTA RECEBIDA (IMP.XML) CONTRIBUIÇÃO	0,00	495,83	400,72	0,00	0,00	95,11
9	AO RPPS (IMP.XML) CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	0,00	43.031,61	43.031,61	0,00	0,00	0,00
10	(IMP.XML) CONVÊNIO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS C E F (IMP.XML)	0,00	27.479,24	27.479,24	0,00	0,00	0,00
12	UNIODONTO (IMP.XML) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IMP.XML)	0,00	44.527,19	0,00	0,00	0,00	44.527,19
13	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - DEPÓSITO JUDICIAL RESTOS NÃO	0,00	2.373.504,07	0,00	0,00	0,00	2.373.504,07
15	PROCESSADOS 2023 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS SALÁRIO	0,00	88.706,27	80.354,25	0,00	0,00	8.352,02
16	MATERNIDADE RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADO (IMP.XML)	0,00	33.126,36	33.126,36	0,00	0,00	0,00
17	RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR	0,00	66.059,88	66.059,88	0,00	0,00	0,00
18	2014 - NÃO PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO	0,00	4.404,90	4.404,90	0,00	0,00	0,00
19	PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADO	0,00	995,67	0,00	0,00	0,00	995,67
22	(IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2017 - NÃO PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS	0,00	2.651,50	2.631,60	0,00	0,00	19,90
23	A PAGAR 2013 - PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2016-	1,00	0,00	140.657,67	0,00	0,00	-140.656,67
24	PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADO (IMP.XML)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
25	RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2020 -	0,00	2.009,90	0,00	0,00	0,00	2.009,90
26	PROCESSADO (IMP.XML) RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADO (IMP.XML)	0,00	0,00	0,00	45.851,09	0,00	-45.851,09
27		0,00	0,00	0,00	32.834,11	0,00	-32.834,11
28		0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	-60,00
29		0,00	0,00	0,00	31.719,44	0,00	-31.719,44
30		0,00	0,00	0,00	186.937,52	0,00	-186.937,52
31		0,00	0,00	0,00	125.376,58	0,00	-125.376,58
32		0,00	0,00	0,00	4.218,63	0,00	-4.218,63
33		0,00	0,00	0,00	15.468,54	0,00	-15.468,54
34		0,00	0,00	0,00	17.638,61	0,00	-17.638,61
35		0,00	0,00	0,00	90,83	0,00	-90,83
36		0,00	0,00	0,00	13.355,59	0,00	-13.355,59
37		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 17 de 26

Faculdade Euclides da Cunha

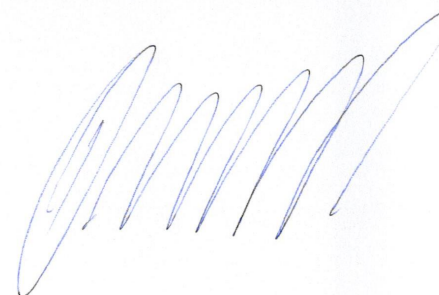
Período: 01-01-2024 a 31-12-2024

Demonstração da Dívida Flutuante

Total Geral:	2,00	5.633.549,29	3.001.073,14	1.502.437,21	0,00	1.130.040,94
--------------	------	--------------	--------------	--------------	------	--------------


Luiz Carlos Salatin
Contador
CPF 158.607.698-14
CRC/SP 230988/O-9





Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 2 / 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 18 de 26

MARCIO TARDELLI 03-07-2025 14:48:49



Faculdade Euclides da Cunha

Estado de São Paulo

Quadro da Dívida Fundada

003 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

01-01-2024 à 31-12-2024

Confissão de Dívida

Ano Contrato	Contrato	Instituição Credora	Ficha Patrimonial	Saldo Anterior	Inscrição	Cancelamento	Restabelec.	Atualização	Baixa	Valor Atual
2017	932	22 - IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	8636	-78.049,54	0,00	0,00	95.655,06	900.841,55	176.073,91	742.373,16
2019	002631360	2 - FACULDADE DE FILOS CIENC E LETRAS DE S J DO RIO PARDO	2232	-14.665,05	0,00	0,00	8.280,54	19.516,82	13.132,31	0,00
2020	637	22 - IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	8636	-2.269,21	0,00	0,00	20.400,00	31.933,84	29.259,68	20.804,95
Totais:				-94.983,80	0,00	0,00	124.335,60	952.292,21	218.465,90	763.178,11
Total Geral:				-94.983,80	0,00	0,00	124.335,60	952.292,21	218.465,90	763.178,11


Luiz Carlos Salatino
Contador
CPF 158.607.698-14
CRC/SP 230988/O-9





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 19 de 26

 BALANÇO FINANCEIRO Estado de São Paulo 003 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS Referência: Até 14º Encerramento Final					
RECEITA			DESPESA		
TÍTULO	Exerc. Atual	Exerc. Anter.	TÍTULO	Exerc. Atual	Exerc. Anter.
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	434.002,25	704.232,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.847.428,08	2.963.705,82
Ordinária	434.002,25	465.482,18	Ordinária	2.589.428,08	2.963.705,82
Vinculada	0,00	238.750,00	Vinculada	258.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Trânsito	0,00	0,00	Trânsito	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	Assistência Social	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	0,00	238.750,00	Convênio com Recursos Ordinários	258.000,00	0,00
Outras destinações de Recursos	0,00	0,00	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras destinações de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.373.504,07	2.551.856,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,06
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.159.295,07	1.084.863,75	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.900.322,99	995.811,80
RESTOS A PAGAR	343.575,65	140.711,82	RESTOS A PAGAR	140.657,67	80.947,44
Inscritos no período	343.575,65	140.711,82	Liquidados no período	140.657,67	80.947,44
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00
Inscritos no período	0,00	0,00	Liquidados no período	0,00	0,00
DEPÓSITOS	320.905,30	471.560,43	DEPÓSITOS	276.208,79	413.017,82
Recebidos no período	320.905,30	471.560,43	Restituições no período	276.208,79	413.017,82
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.494.814,12	472.591,50	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.483.456,53	501.846,54
Conforme Anexo 13-A	1.494.814,12	472.591,50	Conforme Anexo 13-A	1.483.456,53	501.846,54
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	564.510,00	183.075,75	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEQUINTE	783.560,32	564.510,00
DISPONÍVEL	564.510,00	183.075,75	DISPONÍVEL	783.560,32	564.510,00
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	564.510,00	183.075,75	DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	783.560,32	564.510,00
Caixa	70,00	70,00	Caixa	0,00	70,00
Bancos c/Movimento	563.990,98	182.536,41	Bancos c/Movimento	783.293,02	563.990,98
Aplicações Financeiras	449,02	469,34	Aplicações Financeiras	267,30	449,02
TOTAL	5.531.311,39	4.524.027,68	TOTAL	5.531.311,39	4.524.027,68

Luiz Carlos Salatino
Contador
CPF 158.607.698-14
CRC/SP 230988/O-9

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO


Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 20 de 26

MARCIO TARDELLI 03-07-2025 14:40:52



Faculdade Euclides da Cunha
Estado de São Paulo
Balanço Orçamentário
003 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
Referência: 31-12-2024

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Previsão Inicial	Atualizada	Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	434.002,25	114.002,25
Recetta de Serviços	240.000,00	240.000,00	245.203,78	5.203,78
Outras Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	188.798,47	108.798,47
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	188.798,47	108.798,47
Subtotal das Receitas (I)	320.000,00	320.000,00	434.002,25	114.002,25
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	320.000,00	320.000,00	434.002,25	114.002,25
DÉFICIT (IV)	2.390.000,00	2.628.750,00	2.413.425,83	-215.324,17
TOTAL (V) = (III + IV)	2.710.000,00	2.948.750,00	2.847.428,08	114.002,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	238.750,00			
Superávit Financeiro	238.750,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
DESPESAS CORRENTE	2.388.000,00	2.520.704,29	2.467.648,70	2.467.648,70	2.382.073,05	53.055,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.985.000,00	1.790.755,00	1.764.079,11	1.764.079,11	1.683.104,25	26.675,89
Juros e Encargos da Dívida	26.000,00	99.823,21	96.686,52	96.686,52	96.686,52	3.136,69
Outras Despesas Correntes	377.000,00	630.126,08	606.883,07	606.883,07	602.282,28	23.243,01
DESPESA DE CAPITAL	28.000,00	305.848,00	258.000,00	258.000,00	0,00	47.848,00
Investimentos	28.000,00	305.848,00	258.000,00	258.000,00	0,00	47.848,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.416.000,00	2.826.552,29	2.725.648,70	2.725.648,70	2.382.073,05	100.903,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	294.000,00	122.197,71	121.779,38	121.779,38	121.779,38	418,33
Amortização da Dívida Interna	294.000,00	122.197,71	121.779,38	121.779,38	121.779,38	418,33
Outras Dívidas	294.000,00	122.197,71	121.779,38	121.779,38	121.779,38	418,33
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	2.710.000,00	2.948.750,00	2.847.428,08	2.847.428,08	2.503.852,43	101.321,92
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.710.000,00	2.948.750,00	2.847.428,08	2.847.428,08	2.503.852,43	101.321,92

NOTAS EXPLICATIVAS:

Luiz Carlos Salatino
Contador
CPF 158.607.698-14
CRC/SP 230988/O-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 21 de 26

FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA					
Estado de São Paulo					
Balança Patrimonial					
003 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS					
Referência: 14º Encerramento Final					
ATIVO			PASSIVO		
	Exerc. Atual	Exerc. Ant.		Exerc. Atual	Exerc. Ant.
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	783.560,32	564.510,00	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	247.365,38	179.744,51
Créditos a Curto Prazo	0,00	64.964,81	Pessoal a Pagar	131.400,21	80.027,71
Cientes	0,00	24.280,00	Encargos Sociais a Pagar	115.965,17	99.716,80
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	40.684,81	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.679,69	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	30.956,84	30.749,93	Juros e Encargos	1.679,69	0,00
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	30.956,84	30.749,93	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	345.032,69	221.182,62
Estoques	125.970,21	118.316,44	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	549,13	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	11.272,29	11.272,29	Demais Obrigações a Curto Prazo	523.515,29	469.471,09
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	951.759,66	789.813,47	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	1.118.142,18	870.398,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	Exerc. Atual	Exerc. Ant.	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	Exerc. Atual	Exerc. Ant.
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.230.385,98	2.298.101,55	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	299.195,20	299.195,20
Créditos a Longo Prazo	2.230.385,98	2.298.101,55	Encargos Sociais a Pagar	299.195,20	299.195,20
Dívida Ativa Não Tributária	2.230.385,98	2.298.101,55	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	25.978,94	0,00
Imobilizado	1.201.217,96	943.217,96	Empréstimos	25.978,94	0,00
Bens Móveis	943.217,96	943.217,96	Demais Obrigações a Longo Prazo	844.204,98	0,00
Bens Imóveis	258.000,00	0,00			
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.431.603,94	3.241.319,51	TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.169.379,12	299.195,20
	Exerc. Atual	Exerc. Ant.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exerc. Atual	Exerc. Ant.
			ESPECIFICAÇÃO		
			Patrimônio Social e Capital Social	637.888,75	637.888,75
			Resultados Acumulados	1.457.953,55	2.223.650,81
			Resultado do Exercício	-765.697,26	691.602,01
			Resultado de Exercícios Anteriores	2.223.650,81	1.532.048,80
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.095.842,30	2.861.539,56
TOTAL ATIVO	4.383.363,60	4.031.132,98	TOTAL PASSIVO	4.383.363,60	4.031.132,98

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 22 de 26

	Exerc. Atual	Exerc. Ant.		Exerc. Atual	Exerc. Ant.
ATIVO FINANCEIRO	783.560,32	564.510,00	PASSIVO FINANCEIRO	1.075.370,96	1.993.610,59
ATIVO PERMANENTE	3.599.803,28	3.466.622,98	PASSIVO PERMANENTE	1.212.202,99	448.622,68
SALDO PATRIMONIAL				2.095.789,65	1.588.899,71

Atos Potenciais Ativos	Exerc. Atual	Exerc. Ant.	Atos Potenciais Passivos	Exerc. Atual	Exerc. Ant.
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conv. e Outros Instrum. Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conv. e Outros Instrum. Congêneros	0,00	0,00
Direitos Contratuais	1.734.095,36	1.734.095,36	Obrigações Contratuais	8.697.000,05	7.820.437,76
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS


Luiz Carlos Salatino
Contador
CPF 158.607.698-14
CRC/SP 230988/O-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 23 de 26

MARCIO TARDELLI 03-07-2025 14:46:41



Faculdade Euclides da Cunha
Estado de São Paulo
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 - Lei 4.320/64
Referencia: 14º Encerramento Final
ENTIDADE: 003 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc Anterior	Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc Anterior
400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.175.125,20	3.304.195,08	300000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.940.822,46	2.612.593,07
430000000	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	259.814,28	190.134,09	310000000	PESSOAL E ENCARGOS	2.126.330,09	1.793.783,05
433000000	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	259.814,28	190.134,09	311000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.478.685,78	1.354.896,25
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	259.814,28	190.134,09	311100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	21.690,40	0,00
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	259.814,28	190.134,09	311110000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	21.690,40	0,00
433113700	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	259.814,28	0,00	311110200	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	21.690,40	0,00
433119900	OUTROS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	190.134,09	311110202	ADICIONAL VARIÁVEL	21.690,40	0,00
450000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.373.504,07	2.551.856,00	311200000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.456.995,38	1.354.896,25
451000000	TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	2.373.504,07	2.551.856,00	311210000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.456.995,38	1.354.896,25
451100000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.373.504,07	2.551.856,00	311210100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.379.848,38	1.354.896,25
451120000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.373.504,07	2.551.856,00	311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.272.640,57	1.354.896,25
451120100	COTA RECEBIDA	2.373.504,07	2.551.856,00	311210121	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	12.099,69	0,00
460000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	96.723,29	0,00	311210122	13º SALÁRIO	95.108,12	0,00
464000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	96.723,29	0,00	311210300	SENTENÇAS JUDICIAIS	77.147,00	0,00
464100000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	96.723,29	0,00	312000000	ENCARGOS PATRONAIS	488.648,75	438.886,80
490000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	445.083,56	562.204,99	312100000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	338.534,14	328.649,48
499000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	445.083,56	562.204,99	312120100	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	338.534,14	196.048,41
499900000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	445.083,56	562.204,99	312130000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	338.534,14	196.048,41
499910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	445.083,56	562.204,99	312130000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	132.601,07
				312139900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	132.601,07
				312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	114.392,42	81.702,67
				312210000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	114.392,42	382,23
				312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	110.276,86	0,00
				312219900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	4.115,56	382,23
				312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	81.320,44
				312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	81.320,44

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 24 de 26

Faculdade Euclides da Cunha

Referencia: 14º Encerramento Final

Variação Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc Anterior	Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc Anterior
				312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	35.722,19	28.534,65
				312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	35.722,19	28.534,65
				312310100	FGTS	35.722,19	28.534,65
				313000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL	157.745,56	0,00
				313200000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	157.745,56	0,00
				313210000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	157.745,56	0,00
				319000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.250,00	0,00
				319900000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	1.250,00	0,00
				319910000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	1.250,00	0,00
				319910200	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	1.250,00	0,00
				330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	337.607,14	469.178,44
				332000000	SERVIÇOS	337.607,14	469.178,44
				332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.918,29	162.909,11
				332210000	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	2.918,29	162.909,11
				332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	1.059,95
				332211000	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.678,08	0,00
				332212100	LOCAÇÕES	0,00	55.105,00
				332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	85.552,24
				332212600	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	5.228,19
				332213500	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	0,00	4.057,39
				332213900	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	4.435,65
				332219900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	1.240,21	7.470,69
				332300000	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334.688,85	306.269,33
				332310000	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	334.688,85	306.269,33
				332310400	COMUNICAÇÃO	17.315,41	12.388,05
				332310500	PUBLICIDADE	3.182,44	14.950,00
				332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.651,52	15.170,00
				332310700	SERVIÇOS DE APOIO	0,00	17.724,42
				332310800	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	27.613,91	29.377,07
				332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	15.758,16
				332311000	LOCAÇÕES	88.168,00	28.027,33
				332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.013,86	24.248,21
				332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0,00	911,50
				332311400	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.700,00	3.092,13
				332312400	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	2.112,99
				332312500	HOSPEDAGENS	0,00	580,00

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 2 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 25 de 26

VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc. Anterior	Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc. Anterior
				332312900	SEGUROS EM GERAL	206,79	0,00
				332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	16.800,00	0,00
				332313100	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	32.453,98	29.561,41
				332313200	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.523,54	1.970,80
				332314000	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	12,00
				332314700	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	33.245,79	0,00
				332315100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.846,00	11.745,00
				332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	8.700,00	1.700,00
				332319900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	53.267,61	96.839,26
				340000000	VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.079.451,26	103.779,20
				341000000	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	952.292,21	59.800,94
				341100000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	952.292,21	59.800,94
				341110000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	952.292,21	0,00
				341119900	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS	952.292,21	0,00
				341150000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	59.800,94
				341150200	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	59.800,94
				342000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.823,45	31.169,94
				342300000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	22.169,94
				342310000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.169,94
				342310100	JUROS DE MORA	0,00	22.169,94
				342310102	JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	22.169,94
				342400000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.823,45	0,00
				342410000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	2.823,45	0,00
				342410200	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.823,45	0,00
				342900000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	9.000,00
				342910000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	9.000,00
				349000000	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	124.335,60	12.806,32
				349900000	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	124.335,60	12.806,32
				349910000	OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	124.335,60	12.806,32
				350000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,06
				351000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,06
				351100000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,06
				351120000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,06

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 3 / 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 14 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1608

Página 26 de 26

Faculdade Euclides da Cunha Referência: 14º Encerramento Final Variação Patrimonial

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc Anterior	Código	Nome	Exerc. Atual	Exerc Anterior
				351120200	REPASSE CONCEDIDO	0,00	0,06
				360000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	71.717,34	0,00
				365000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	71.717,34	0,00
				365100000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	71.717,34	0,00
				365110000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	71.717,34	0,00
				365110200	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	71.717,34	0,00
				370000000	TRIBUTARIAS	4.336,62	13.248,99
				372000000	CONTRIBUIÇÕES	4.336,62	13.248,99
				372100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.336,62	13.248,99
				372110000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	4.336,62	0,00
				372110200	PIS/PASEP	4.336,62	0,00
				372130000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	13.248,99
				372130200	PIS/PASEP	0,00	5.637,75
				372139900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	7.611,24
				390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	321.380,01	232.603,33
				399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	321.380,01	232.603,33
				399900000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	321.380,01	232.603,33
				399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	102.427,91	128.260,72
				399919900	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	102.427,91	128.260,72
				399950000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	218.952,10	104.342,61
Sub-Total Receita:		3.175.125,20	3.304.195,08	Sub-Total Despesa:		3.940.822,46	2.612.593,07
Sub-Total Geral:		3.175.125,20	3.304.195,08	Sub-Total Geral:		3.940.822,46	2.612.593,07
Resultado Patrimonial - Déficit Verificado		765.697,26	0,00	Resultado Patrimonial - Superávit Verificado		0,00	691.602,01
Total Geral:		3.940.822,46	3.304.195,08	Total Geral:		3.940.822,46	3.304.195,08

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)					
Descrição	Exerc Atual	Exerc Ant.	Descrição	Exerc Atual	Exerc Ant.
Incorporação de Ativo	258.000,00	24.148,33	Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	121.779,38	329.667,24	Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

--	--	--	--	--	--

Luiz Carlos Salas
 Contador
 CPF 158.607.698-14
 CRC/SP 230988/O-9

Exercício: 2024

República Federativa do Brasil

Página: 4 / 4



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a1c0-40e0-651c-86b3-8b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1608, ano VIII, veiculado em 14 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 14/07/2025 às 17:40:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a1c0-40e0-651c-86b3-8b>